



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 041, de 13 de junho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo “Menor Preço” por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e ao Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender diversas solicitações das secretarias desta municipalidade de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
- 1.1.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste edital. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.1.2.** As especificações dos produtos, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.1.3.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

2. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 2.1.** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no **dia 24 de Julho de 2019, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos**, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, JD Seriema, Coronel Sapucaia-MS.
- 2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

4. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

4.2. Em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007.

- I. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando o Pregoeiro o exigir;
- II. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;
- III. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- IV. A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.3. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (*Lei Complementar n.º 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
 - III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
 - IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.4. Serão aplicados ainda as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão ao Pregoeiro as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade-RG, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante.
- 5.2. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
 - 5.2.1. Uma mesma pessoa poderá representar mais de uma empresa do mesmo grupo ou licitante diversa, desde que as propostas venham em envelopes separados e se refiram a itens ou lotes diferentes.
 - 5.2.2. Acaso o mesmo representante deseje apresentar proposta para um mesmo item ou lote, deverá optar em dar lances apenas para a empresa que sabe ter melhor proposta final, ficando as demais empresas representadas por ele declinadas dos lances e concorrerão apenas com a proposta inicial.
- 5.3. O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, oferta de descontos, apresentar recursos, impugnações e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação e a de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5.5. A falta de clareza quanto aos poderes ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, valendo, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do procedimento licitatório.
- 5.6. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.7. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros não credenciados, desde que os envelopes de “Proposta” e “Documentação” sejam entregues simultaneamente, junto as declarações exigidas nos subitens “6.1.3.”, “6.1.4.” e no caso de licitante que se enquadre como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também a documentação exigida no subitem “4.3.” deste edital.

6. **DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

- 6.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado dos envelopes, a seguinte documentação:
- 6.1.1. **Comprovação dos poderes de representação**, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados, observado o seguinte:
- I. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 6.1.2. **Credenciamento;**
- 6.1.3. **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório;**
- 6.1.4. **Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.**
- 6.1.5. **Recibo de retirada do edital.**

- OBS.:
- 1. O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.
 - 2. A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes n.º 01 – “Proposta” e n.º 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.

DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

- 7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.1. O processamento do Pregão será coordenado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto n.º 041 de 13 de junho de 2018.
- 7.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Credenciamento dos interessados;
 - II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
 - IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - V. A abertura dos envelopes da documentação da(s) empresa(s) classificada(s);
 - VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
 - VII. A elaboração de ata;
 - VIII. O recebimento, o exame e a decisão de retratação sobre recursos, bem como o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- 7.2.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.2. O Pregoeiro poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 7.3. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7.3.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e, ainda, à realização do procedimento licitatório, iniciando a sessão recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s) o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e de documentação.
- 7.3.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3.4. O Pregoeiro verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.3.5. A partir desse momento o Pregoeiro dará como encerrada a primeira fase e não será mais aceita a admissão de novas licitantes.
- 7.4. SEGUNDA FASE: ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
- 7.4.1. Terminada a fase de credenciamento, constatada a inviolabilidade dos envelopes o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.
- 7.4.2. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4.3. O Pregoeiro passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.4.4. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, o Pregoeiro selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:
- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e
 - II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 7.4.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.4.2. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4.4.3. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no subitem anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando- a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.4.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 7.4.4.5. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptos a formularem os lances.
- 7.4.5. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoadado.
- 7.4.6. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.
- 7.4.6.1. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes a aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.4.7. A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 7.4.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.4.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o cumprimento do objeto do certame.
- 7.4.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 7.4.12. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 7.4.13. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.4.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.4.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito.
- 7.4.16. Caberá ainda ao Pregoeiro, verificar e comunicar a todas as licitantes que existe ao menos um licitante que dispõe dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se assim os critérios e benefícios dispostos na referida lei.
- 7.4.17. Após cumpridas as exigências previstas no subitem anterior e sendo a proposta da primeira classificada aceita, o Pregoeiro dará por encerrada a fase competitiva, iniciando-se em sequência a fase de habilitação.
- 7.5. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
- 7.5.1. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e após cumpridas todas as exigências e privilégios editalícios previstos, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste edital.
- 7.5.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.
- 7.5.3. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.
- 7.5.4. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.5.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

- 7.5.6. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
- 7.5.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Coronel Sapucaia-MS, devendo também, se necessário for, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 7.5.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.
- 7.5.9. Após a fase de habilitação, será assegurada, às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.
- 7.5.10. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá ainda nessa etapa negociar com este, melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.5.11. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.5.12. Obedecidas todas as exigências do edital, não havendo intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e encaminhará o processo para homologação.
- 7.5.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.5.14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora não produz o efeito liberatório das demais licitantes classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatórias devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 7.5.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Departamento de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

8.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.1. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2019

DATA DE ABERTURA: 24/07/2019- HORÁRIO: 08h00min

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2019

DATA DE ABERTURA: 24/07/2019- HORÁRIO: 08h00min

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

8.2. Dos envelopes

- 8.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 8.2.2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.2.3. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.2.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.3. Da documentação

- 8.3.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item “10.” do edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.
- 8.3.2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do item “10.” do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.
- 8.3.3. Ao apresentar os envelopes de “Proposta” e “Documentação” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.
- 8.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.3.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.
- 8.3.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 8.3.8. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pelo Pregoeiro como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.3.9. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.
- 8.4. Quanto às autenticações**
- 8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2. Em decorrência do alto fluxo de procedimentos administrativos e visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que a autenticação dos documentos para habilitação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Pregão, seja feita pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, no período das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).
- 8.5. Confirmação de certidões via “Internet”**
- 8.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 8.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.
- 8.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
- 8.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.6. Documentos matriz/filial**
- 8.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.
- 8.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.
- 8.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.
- 8.6.4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

9.1. Proposta de Preços

9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo I do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- I.** Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- II.** Discriminação completa dos produtos, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexos I e II do edital);
- III.** Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- IV.** Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
- V.** Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).

9.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos, os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.

9.1.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.

9.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

9.1.6. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

9.1.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.

9.1.8. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

9.1.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS, relevar excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

- 9.1.10.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 9.1.11.** A Proposta de Preço deverá ser preenchida, **(em meio magnético, conforme trata o inciso I infra)**, (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.
- I.** A empresa deverá elaborar a Proposta de Preços através do Sistema de Preenchimento de Propostas de Preços, que será obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitação deste Município, e deverá ser solicitado através do e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.
- 9.1.11.1.** A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.
- 9.1.12.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.
- 9.1.13.** Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:
- I.** O preço proposto é irrevogável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- II.** O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final e caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- III.** As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços - Unitário Máximo (Anexo II do edital) e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração;
- IV.** Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;
- V.** Entregará os produtos em total conformidade com as especificações da proposta de preços e apresentada.

9.2. Declarações

- 9.2.1.** A licitante deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação - anexar junto à Proposta de Preços, acondicionadas no Envelope n.º 01, as seguintes declarações:
- I. Declaração expressa da licitante**, de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- II. Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual.**

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentação Relativa à Regularidade Jurídica

- 10.1.1. Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, caso se trate de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos comprobatórios das eleições de seus administradores;
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada do documento comprobatório da diretoria em exercício;
- 10.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, caso a atividade exija, Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente;
- 10.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- 10.1.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007, em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

OBS.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

10.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.
- 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- I. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”;
 - II. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.
- 10.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.
- I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
 - b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Funcionamento.

- 10.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:
- 10.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributos.
- 10.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>)
- 10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://webp.caixa.gov.br/empresa/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- 10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao/>)

10.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

- 10.3.1. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.4. Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

- 10.4.1. Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura** (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 10.4.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores** (nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93).

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.
- 11.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de “MENOR PREÇO” por Item.
- 11.3.** Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

manifestamente inexecutáveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 11.5. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.
- 11.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.7.1. Com base na classificação das propostas, o Pregoeiro verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

11.7.2. Por força da Lei Complementar n.º 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- I. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- II. Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
- III. Uma vez que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- IV. Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;
- VI. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.

11.7.2.1. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

- 12.2. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de produtos de qualidade superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 12.3. O Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento.
- 12.4. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei o cumprimento das exigências para habilitação.
- 12.5. Concluído o procedimento de que trata o subitem anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.
- 12.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

13.

DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.
- 13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 13.3. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, observando-se o disciplinamento do subitem anterior.
- 13.4. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
 - I. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
 - II. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões para fim de exercer o juízo de retratação e em sendo mantida sua decisão, o mesmo remeterá o recurso para o Sr. Secretário Municipal solicitante, podendo este solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ou informações técnicas da Secretaria competente.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

aproveitamento.

- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
- 13.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Coronel Sapucaia-MS em razão de sua ação procrastinatória.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.
- 14.3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.
- 14.4. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos do Pregoeiro, mediante recurso hierárquico as Secretárias Municipais deste município.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.
- 14.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 15.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa.
- 15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 15.5. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital convocatório, o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.8. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.
- 16.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. O fornecimento será efetuado mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.
- 16.7. O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 16.8. O Compromitente fica obrigado a informar o Município de Coronel Sapucaia-MS, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

17. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

18.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 18.1. Vide Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos II, IV e V deste edital.

19.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 19.2. O Município de Coronel Sapucaia-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 19.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

20.

DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta de Contrato (Anexos IV e V do edital).

21.

DAS PENALIDADES

- 21.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2. A licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Licitação, no que lhe couber:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;
- III. Cancelamento do preço registrado; e
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

22.1.1. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, protocolizado no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, Jardim Seriema, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS.

- I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via “fac-símile”, por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal;

22.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

22.1.3. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

22.2. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

22.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

22.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

23. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 23.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O Pregoeiro exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 24.2. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.3. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.
- 24.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
- 24.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
- 24.6. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.8. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 24.11.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- 24.12.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.
- 24.13.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.
- 24.13.1.** Nas licitações em que o Pregoeiro utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.
- 24.14.** O juízo da cidade de Coronel Sapucaia-MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15.** São partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – Modelo Sugerido de Proposta de Preços;
 - ANEXO II – Termo de Referência;
 - ANEXO III – Modelos Sugeridos de Declarações;
 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO V – Minuta de Contrato.
- 24.15.1.** Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pelo Pregoeiro e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.
- 24.15.2.** Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.
- 24.16.** No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Coronel Sapucaia-MS, 11 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adriane Paetzold
**Secretária Municipal de Administração e
Gestão**

Jairo Horts Martins
**Secretário Municipal Desenvolvimento
Econômico Sustentável**

Aldacir Antônio da Silva Cardinal
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Flavio Galdino da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ivone Paetzold
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcio Abdallah Fernandes
**Secretário Municipal de Juventude,
Esporte e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS		
PROCESSO/MODALIDADE: 0080/2019 - PREGÃO Nº 0030/2019		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.		
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21614	ABACAXI FRUTA IN NATURA	UN	600,000	6,63		0,00	0,00
0001	2	11804	ABÓBORA MADURA TIPO CABOTIÃ, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGENSCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	237,000	3,27		0,00	0,00
0001	3	25539	AÇAFRÃO, ACONDICIONADA EM EMBAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 20GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	81,000	3,17		0,00	0,00
0001	4	01079	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, LATA OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABALAMENTO.	UN	385,000	4,05		0,00	0,00
0001	5	20178	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG	UN	1.381,000	4,94		0,00	0,00
0001	6	07687	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	83,000	2,86		0,00	0,00
0001	7	22277	ÁGUA MINERAL 1 L, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	235,000	3,50		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	8	07959	ÁGUA MINERAL 500ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UN	1.220,000	1,89		0,00	0,00
0001	9	25540	ALECRIM DESIDRATADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 10GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	111,000	2,67		0,00	0,00
0001	10	07769	ALHO, CABEÇA INTEIRA, SECA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO	KG	275,000	17,87		0,00	0,00
0001	11	18654	AMENDOIM IN NATURA, DESCASCADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	183,000	10,03		0,00	0,00
0001	12	07688	AMIDO DE MILHO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	193,000	5,57		0,00	0,00
0001	13	20272	ARROZ, AGULHA, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 5 QUILOS, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE DE FRAGMENTOS EXTRANHOS, COM GRAOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTUA, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	652,000	14,26		0,00	0,00
0001	14	22128	ATUM SOLIDO LATA 170GR	UN	195,000	7,95		0,00	0,00
0001	15	22222	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA 0,5%, GARRAFA DE 500ML	UN	99,000	19,60		0,00	0,00
0001	16	04998	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 200G DE PESO DRENADO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UN	342,000	4,93		0,00	0,00
0001	17	11873	BACON DEFUMADO DE CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E SEM MOFO.	KG	223,000	22,63		0,00	0,00
0001	18	02002	BALA MASTIGAVEL, PACOTE COM 700GR, SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS VARIADAS, AÇUCAR, GLICOSE, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	400,000	8,06		0,00	0,00
0001	19	07770	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	1.232,000	2,83		0,00	0,00
0001	20	20556	BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG, BOA QUALIDADE.	UN	305,000	20,95		0,00	0,00
0001	21	07771	BATATA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	662,000	3,97		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	22	07364	BETERRABA DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	382,000	4,90		0,00	0,00
0001	23	15825	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, SEM RECHEIO, SEM LACTOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR.	UN	615,000	3,83		0,00	0,00
0001	24	20564	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, PACOTE CONTENDO 140G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO E SULFATO DE ZINCO), AMIDO DE MILHO RESISTENTE, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE, SAL, AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE CARAMELO III E CORANTES NATURAIS CARMIM E CLOROFILA CÚPRICA.	UN	520,000	1,70		0,00	0,00
0001	25	05279	BISCOITO TIPO SEQUILHOS SABOR COCO	KG	210,000	3,96		0,00	0,00
0001	26	05256	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1.017,000	2,63		0,00	0,00
0001	27	20183	CAFÉ EM PÓ PACOTE 500G.	UN	1.196,000	9,02		0,00	0,00
0001	28	24815	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS SUCESSOS 400G	UN	630,000	12,46		0,00	0,00
0001	29	18613	CALDO DE GALINHA, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	77,000	10,96		0,00	0,00
0001	30	22572	CAMOMILA FLOR PACOTE COM 100 GR.	UN	82,000	15,66		0,00	0,00
0001	31	22573	CANELA EM PÓ , CONDIMENTO CONDICIONADO EM PACOTES DE 100GR	UN	82,000	15,66		0,00	0,00
0001	32	21637	CANELA EM RAMA CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, PACOTE COM 20 G.	UN	239,000	11,13		0,00	0,00
0001	33	20565	CANJICA, TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL PACOTE 500G	UN	155,000	2,86		0,00	0,00
0001	34	12777	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, SERRADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	825,000	12,73		0,00	0,00
0001	35	11925	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, MOÍDA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA E NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR, CONFORME LEI Nº 3.892 DE 10/05/2010. MATÉRIA PRIMA CONTENDO RÓTULO RESGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	KG	1.095,000	13,63		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	36	07507	CARNE BOVINA RESFRIADA, CORTES DO DIANTEIRO (PALETA E ACEM), PEÇAS INTEIRAS, MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, NA COR VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM O CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VENCIMENTO E COM TEMPERATURA ENTRE 2.0°C À 7.0°C. CONFORME NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A 2244/97).	KG	1.435,000	14,13	0,00	0,00
0001	37	20195	CARNE BOVINA, BISTECA COM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	525,000	14,50	0,00	0,00
0001	38	15818	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL SUÍNA, TIPO PERNIL, APRESENTAÇÃO SERRADA OU EM TIRAS, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÕES, COMO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÃO NUTRITIVA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	639,000	13,27	0,00	0,00
0001	39	13271	CARNE IN NATURA, TIPO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, APRESENTAÇÃO SEM TEMPERO, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÕES, COMO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÃO NUTRITIVA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	1.425,000	8,43	0,00	0,00
0001	40	28355	CARNE IN NATURA, TIPO PERU, APRESENTAÇÃO COM TEMPERO, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA FAZENDA/SIF, INFORMAÇÕES, COMO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÕES NUTRITIVAS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	509,000	25,30	0,00	0,00
0001	41	11927	CEBOLA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	461,000	4,63	0,00	0,00
0001	42	11597	CENOURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	523,000	4,23	0,00	0,00
0001	43	20046	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	826,000	4,73	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	44	11932	CHARQUE DE CARNE DIANTEIRO BOVINO, COM NO MÁXIMO 15 % DE GORDURA, LIVRE DE APARAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	175,000	27,00		0,00	0,00
0001	45	23482	CHEIRO VERDE, MAÇO CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, SENDO COMPOSTO POR CEBOLINHA, SALSINHA E MANGERONA EM DEVIDAS PROPORÇÕES, FOLHAS VERDES E BRILHANTES, LAVADAS SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHO	UN	563,000	2,33		0,00	0,00
0001	46	22575	CHOCOLATE GRANULADO CONDICIONADO EM PACOTES DE 500GR	UN	317,000	10,47		0,00	0,00
0001	47	21277	CHOCOLATE (TIPO BOMBOM) COM APROXIMADAMENTE 1KG, COM 48 UND.	UN	405,000	37,33		0,00	0,00
0001	48	11602	CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	KG	210,000	4,80		0,00	0,00
0001	49	20569	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR, PACOTE COM 100G, PRODUTO DESIDRATADO.	UN	465,000	4,36		0,00	0,00
0001	50	21983	COLORAL EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	167,000	5,32		0,00	0,00
0001	51	25542	COLORÍFICO, ACONDICIONADA EM EMBAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 40GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	65,000	2,13		0,00	0,00
0001	52	22226	CORANTE ALIMENTÍCIO PARA ALGODÃO DOCE, EMBALAGEM COM 5G, COR AMARELO	UN	73,000	8,00		0,00	0,00
0001	53	22227	CORANTE ALIMENTÍCIO PARA ALGODÃO DOCE, EMBALAGEM COM 5G, COR AZUL	UN	73,000	8,00		0,00	0,00
0001	54	22228	CORANTE ALIMENTÍCIO PARA ALGODÃO DOCE, EMBALAGEM COM 5G, COR ROSA	UN	73,000	8,00		0,00	0,00
0001	55	22229	CORANTE ALIMENTÍCIO PARA ALGODÃO DOCE, EMBALAGEM COM 5G, COR VERMELHO	UN	83,000	8,00		0,00	0,00
0001	56	02837	COUVE, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 500GR	UN	358,000	3,30		0,00	0,00
0001	57	01106	CRAVO DA ÍNDIA, GRÃO (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS, UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 10 G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	241,000	1,70		0,00	0,00
0001	58	07370	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 200 GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	680,000	3,32		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	59	25548	CURRY, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 30GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	50,000	2,83		0,00	0,00
0001	60	25427	DOCE DE LEITE EM PASTA, TEXTURA HOMOGÊNEA, PASTA COMPACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM NO MÍNIMO 400 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	323,000	7,17		0,00	0,00
0001	61	22423	DOCE DO TIPO GOIABADA APRESNTADA EM PACOTES DE 500G	UN	202,000	7,63		0,00	0,00
0001	62	09854	DOCE EM PASTA DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, PASTA COMPACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DE APROXIMADAMENTE 1KG, ESPECIFICAÇÃO DOS VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADA OU ABAULAMENTO.	UN	192,000	10,80		0,00	0,00
0001	63	11946	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE, NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NOMÍNIMO 200 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	113,000	8,88		0,00	0,00
0001	64	11947	ERVA DOCE EM PÓ, NÃO CONTENDO GLUTEM, PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 7GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	231,000	1,80		0,00	0,00
0001	65	09803	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE DE 300 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	192,000	2,03		0,00	0,00
0001	66	08124	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 350G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO	UN	385,000	2,73		0,00	0,00
0001	67	11975	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	164,000	5,85		0,00	0,00
0001	68	20572	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE COM 500G	UN	112,000	5,83		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	69	01116	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	743,000	3,13	0,00	0,00
0001	70	20223	FARINHA FINA DE MILHO, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	UN	134,000	2,66	0,00	0,00
0001	71	20573	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO 250 G DE TRIGO PARA KIBE/250 G CARNE MOÍDA/1 CE, TEMPO PREPARO 4, PACOTE COM 500G.	UN	153,000	4,60	0,00	0,00
0001	72	21266	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	530,000	7,60	0,00	0,00
0001	73	22927	FEIJÃO, TIPO 1, PRETO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	311,000	6,90	0,00	0,00
0001	74	01121	FERMENTO BIOLÓGICO, EM SACHE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 10GR, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM.	UN	231,000	1,51	0,00	0,00
0001	75	12272	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	357,000	3,25	0,00	0,00
0001	76	01123	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIUDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ECURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF., ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	653,000	7,98	0,00	0,00
0001	77	28379	FRUTA IN NATURA TIPO AMEIXA, FRUTOS DE PRODUÇÃO NACIONAL, DE TAMNHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. KG	KG	410,000	15,13	0,00	0,00
0001	78	28371	FRUTA IN NATURA TIPO KIWI, NA COLORAÇÃO VERDE, FRUTOS DE PRODUÇÃO NACIONAL, DE TAMNHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. KG	UN	300,000	13,97	0,00	0,00
0001	79	12543	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, NA COLORAÇÃO VERMELHA, FRUTOS DE PRODUÇÃO NACIONAL, DE TAMNHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. KG	KG	730,000	4,85	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	80	17580	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA	KG	750,000	2,28		0,00	0,00
0001	81	22354	FRUTA IN NATURA TIPO PERA	UN	420,000	5,60		0,00	0,00
0001	82	28375	FRUTA IN NATURA TIPO PÊSSEGO, FRUTOS DE PRODUÇÃO NACIONAL, DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. KG	KG	370,000	18,10		0,00	0,00
0001	83	12775	FRUTA IN NATURA TIPO TOMATE DA ESPÉCIE SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	875,000	6,66		0,00	0,00
0001	84	22589	FRUTA IN NATURA TIPO UVA DISTRIBUIDA EM CACHOS	KG	481,000	12,26		0,00	0,00
0001	85	12549	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE COMUM, ISENTA DE MANCHAS E MARCAS NA CASCA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	435,000	4,90		0,00	0,00
0001	86	22675	FUBA MIMOSO 1KG CONTENDO :INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ,DATA DE VALIDADE ,CONTATOPARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E LOTE DE FABRICAÇÃO	UN	212,000	3,01		0,00	0,00
0001	87	07710	GELATINA SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 30G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	1.070,000	5,08		0,00	0,00
0001	88	25578	GENGIBRE	KG	86,000	11,27		0,00	0,00
0001	89	28347	IOGURTE - PACOTE COM 01 LITRO.	UN	605,000	3,57		0,00	0,00
0001	90	22178	IOGURTE NATURAL COPO 160GR	UN	170,000	2,05		0,00	0,00
0001	91	07845	LARANJA COMUM, FRUTA IN NATURA APTA PARA O CONSUMO, ISENTA DE MANCHAS E MARCAS NA CASCA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	895,000	2,41		0,00	0,00
0001	92	12776	LEGUME IN NATURA TIPO VAGEM, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS NA SUA SUPERFÍCIE.	KG	167,000	8,70		0,00	0,00
0001	93	23484	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, DESCASCADA, CORTADA, CONGELADA, LIVRES DE QUALQUER FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADA EM PACOTES, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE..	KG	675,000	2,83		0,00	0,00
0001	94	17588	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, SEM FOLHAS, NO TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA..	KG	350,000	3,93		0,00	0,00
0001	95	12280	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 395GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	567,000	4,71		0,00	0,00
0001	96	05014	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200ML.	UN	200,000	3,83		0,00	0,00
0001	97	08883	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AS CARACTERÍSTICAS: VITAMINAS A-C-D, PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS	UN	187,000	14,78		0,00	0,00
0001	98	08884	LEITE EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DO LACTENTE SADIO DURANTE OS 06 PRIMEIROS MESES DE VIDA, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA. LATA COM 400 GRAMAS	UN	128,000	53,63		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	99	08885	LEITE EM PÓ USADA PARA FORNECER NUTRIÇÃO 1 COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 À 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO 1, OU COMO SUPLEMENTOS NUTRICIONAL. LATA COM 900 GRAMAS	UN	100,000	78,67		0,00	0,00
0001	100	28348	LEITE IN NATURA, PASTEURIZADO , TIPO C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 1 LITRO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	UN	400,000	4,33		0,00	0,00
0001	101	28349	LEITE INTEGRAL, TIPO UHT, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSEPTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UN	1.930,000	4,80		0,00	0,00
0001	102	25574	LIMÃO FRUTA IN NATURA	KG	292,000	4,05		0,00	0,00
0001	103	12542	LINGUIÇA DO TIPO CALABRESA, DE CARNE SUÍNA DEFUMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA E DE 1ª QUALIDADE	KG	283,000	18,60		0,00	0,00
0001	104	20692	LINGUIÇA MISTA - TIPO CASEIRA	KG	170,000	13,46		0,00	0,00
0001	105	15342	LINGUIÇA TIPO TOSCANA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA.	KG	340,000	16,13		0,00	0,00
0001	106	07783	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMNHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. KG	KG	325,000	4,95		0,00	0,00
0001	107	05017	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SEMOLADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	525,000	2,66		0,00	0,00
0001	108	08120	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	583,000	2,63		0,00	0,00
0001	109	09691	MAIONESE COMPOSTA DOS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CITRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO DE 500G.	UN	207,000	4,85		0,00	0,00
0001	110	25575	MANGA FRUTA IN NATURA	KG	181,000	5,10		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	111	25543	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDICIONADA EM EMBAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 7GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	56,000	1,67		0,00	0,00
0001	112	25545	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 11GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	63,000	1,70		0,00	0,00
0001	113	25579	MARGARINA CREMOSA COM SAL, INGRADIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI). POTE CONTENDO 500 GR.	UN	364,000	4,50		0,00	0,00
0001	114	07735	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DA FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500 GR E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	UN	131,000	4,60		0,00	0,00
0001	115	05261	MASSA PARA LASANHA, CAIXA COM 500GR.	UN	115,000	5,63		0,00	0,00
0001	116	22609	MASSA PARA PASTEL CONDICIONADAS EM PACOTES CONTENDO 500GR.	UN	310,000	5,95		0,00	0,00
0001	117	22665	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR TRADICIONAL -PACOTE COM 400GR.	UN	395,000	3,80		0,00	0,00
0001	118	14365	MEL PURO DE ABELHA OROPA, 100 % NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 GR CADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	KG	649,000	35,00		0,00	0,00
0001	119	28374	MEL PURO DE ABELHA OROPA, 100 % NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR CADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	265,000	34,97		0,00	0,00
0001	120	07847	MELÃO AMARELO, FRUTA IN NATURA APATA PARA O CONSUMO, ISENTA DE MANCHAS E MARCAS NA CASCA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	385,000	6,21		0,00	0,00
0001	121	20584	MILHO PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, PACOTE COM 500G.	UN	566,000	3,03		0,00	0,00
0001	122	01139	MILHO VERDE EM CONSERVA, REIDRATADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE DE 300 GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	374,000	2,38		0,00	0,00
0001	123	22374	MOLHO ALIMENTICIO COMPOSIÇÃO BÁSICA TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO (KETCHUP) EMBALAGEM COM 200G.	UN	140,000	3,32		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	124	22372	MOLHO ALIMENTICIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE MOSTARDA/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200G.	UN	135,000	3,03		0,00	0,00
0001	125	25576	MORANGO FRUTA IN NATURA	KG	241,000	23,50		0,00	0,00
0001	126	03880	MUSSARELA FATIADA DE 1ª QUALIDADE	KG	428,000	30,98		0,00	0,00
0001	127	08121	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO	UN	706,000	4,13		0,00	0,00
0001	128	18614	ORÉGANO FOLHAS SECAS E TRITURADAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 200 GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	152,000	12,13		0,00	0,00
0001	129	20213	OVOS, DE GRANJA, SELECIONADOS COM INSPEÇÃO NO SIE/MS, COM ROTULO DE INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES.	UN	1.158,000	5,83		0,00	0,00
0001	130	25580	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE CONTENDO 300 GR. INGRADIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, GLICOSE DE MILHO, SAL REFINADO, GLÚTEN, LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO.	KG	155,000	14,03		0,00	0,00
0001	131	02838	PÃO DE FORMA FATIADO	UN	415,000	8,17		0,00	0,00
0001	132	04954	PAO TIPO DE CACHORRO QUENTE.	KG	1.845,000	12,80		0,00	0,00
0001	133	11596	PÃO TIPO FRANCÊS ASSADO, COM NO MÍNIMO 50 GR.	KG	6.545,000	8,96		0,00	0,00
0001	134	00479	PEITO DE FRANGO	KG	525,000	9,30		0,00	0,00
0001	135	20691	PEIXE EM CONSERVA, TIPO SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL. 125G (LATA)	UN	195,000	4,23		0,00	0,00
0001	136	25572	PEIXE, DA ESPECIE PSEUDOPLATYSTOMA CORRUSCANS, (PINTADO), CORTADO EM POSTAS, CONGELADO, EMBALADO EM MATERIAL PLASTICO, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO SANITARIA (SIP), DEVE APRESENTAR ODOR AGRADEVEL, CONSISTENCIA FIRME, NAO PARESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, NAO DEVE ESTAR PEGAJOSO.	KG	100,000	34,97		0,00	0,00
0001	137	07022	PICOLÉ DE FRUTA, SABORES DIVERSOS.	UN	4.500,000	1,93		0,00	0,00
0001	138	20193	PIMENTAO	KG	365,000	6,47		0,00	0,00
0001	139	15647	PIRULITO, PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GR, SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS VARIADAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMAPADA NA EMBALAGEM.	UN	500,000	5,33		0,00	0,00
0001	140	20225	PO, PARA PREPARO DE BEBIDAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SUSTAGEM, RICO EM CALCIO MAIS PROTEINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPIA DO FABRICANTE, CONTENDO ROTULO COM O REGISTRO E ESPEISIFICAÇÕES DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	UN	115,000	18,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	141	12964	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UN	170,000	6,49		0,00	0,00
0001	142	18653	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 300 GR, CAPACIDADE DE PREPARO DE 13 LITROS POR PACOTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	202,000	5,50		0,00	0,00
0001	143	03881	PRESUNTO COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO	KG	418,000	20,46		0,00	0,00
0001	144	22621	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO CONDICIONADO EM PACOTES DE 100GR.	UN	205,000	6,90		0,00	0,00
0001	145	20582	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE DE VACA E SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO COALHO, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 1 KG., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSISTÊNCIA FIRME (CASEIRO)	KG	115,000	20,30		0,00	0,00
0001	146	07957	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE, SABOR E COLORAÇÃO ARTIFICIAL (GUARANÁ, LARANJA OU COLA).	UN	1.204,000	4,50		0,00	0,00
0001	147	28372	REFRIGERANTE DE NO MÍNIMO 2,5LITROS MAXIMO 3,0 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE, SABOR E COLORAÇÃO ARTIFICIAL (GUARANÁ, LARANJA OU COLA).	UN	1.100,000	3,99		0,00	0,00
0001	148	07787	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME	KG	670,000	3,78		0,00	0,00
0001	149	25585	REQUEIJÃO CREMOSO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE PADRONIZADO RECONSTITUÍDO, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTENDO 200 GR.	UN	324,000	5,63		0,00	0,00
0001	150	23486	RÚCULA, ALIMENTO IN NATURA COM FOLHAS VERDES SEM A PRESENÇA DE TALOS ESTRANHOS	UN	100,000	2,89		0,00	0,00
0001	151	25546	SAL MARINHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 1KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	136,000	5,03		0,00	0,00
0001	152	07746	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	KG	263,000	1,50		0,00	0,00
0001	153	12759	SALSICHA CONGELADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	475,000	7,47		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	154	25547	SALSINHA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 8GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	200,000	6,50		0,00	0,00
0001	155	20194	SUCO EM PÓ, CAPACIDADE 1L 180G	UN	365,000	5,33		0,00	0,00
0001	156	15746	SUCO NATURAL	L	430,000	13,77		0,00	0,00
0001	157	22371	TEMPERO PRONTO APRESENTAÇÃO EM PÓ AROMÁTICO, USO CULINÁRIO (CARNE ,PEIXE,OVOS, E ARROZ.)	UN	121,000	3,68		0,00	0,00
0001	158	12757	TEMPERO PRONTO, COMPOSTO DE SAL E ALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE LACRADA, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	185,000	10,06		0,00	0,00
0001	159	05281	TORRADA COBERTA COM MANTEIGA E ORÉGANO	KG	151,000	6,90		0,00	0,00
0001	160	11940	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA, CRESPA OU LISA.	UN	325,000	2,17		0,00	0,00
0001	161	07857	VINAGRE DE VINHO, TINTO OU BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	188,000	4,57		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com o Termo de cada Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º 030/2019	Processo: n.º 080/2019
CREDENCIAMENTO	
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na modalidade Pregão Presencial – Edital n.º ____/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º 030/2019	Processo: n.º 080/2019
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
Declaro(amos), sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 – “Documentação”, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º 030/2019	Processo: n.º 080/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º 030/2019	Processo: n.º 080/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, no valor apresentado em nossa Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e quaisquer outras taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º 030/2019	Processo: n.º 080/2019
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nossa capacidade de fornecimento anual para o item(s) n.º _____, será de _____ unidades do Anexo I (<i>ou de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I</i>), que será registrado na Ata de Registro de Preços. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º 030/2019	Processo: n.º 080/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º 030/2019	Processo: n.º 080/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de dezesseis anos. Declaro(amos), ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de dezesseis anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de quatorze anos e unicamente na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Abílio Espindola sobrinho, n.º 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelos Secretários Municipais de Coronel Sapucaia, Sra. **Ivone Paetzold Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-15, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi; Sra. **Adriane Paetzold**, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, nesta cidade de Coronel Sapucaia- MS; e Sra. **Maria Eva Gauto Flor Eringer**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG n.º 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 555.779.541-34, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, N.º 573; e Sr. **Aldacir Antonio da Silva Cardinal**, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; e Sr. **Jairo Horts Martins**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, N.º 1.221, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; **Marcio Abdallah Fernandes**, Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 860.829 SSP/MS e CPF n.º 851.777.501-59, residente e domiciliado à Rua: Mario Gonçalves, n.º 44, centro e Sr. **Flávio Galdino Da Silva**, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas solicitações das secretarias desta municipalidade de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência. De acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial *[inserir nome da imprensa oficial, número, data e página]*, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2019**, autorizado pelo **Processo n.º 080/2019**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 076/2018, de 01 de junho de 2018, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa *[inserir razão social]*, inscrita no CNPJ sob o n.º *[inserir número]*, com sede à *[inserir endereço completo]*, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) *[inserir nome e função da representante legal]*, portador da Cédula de Identidade RG n.º *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF n.º *[inserir número]*, residente e domiciliado à *[inserir endereço completo]*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA e EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n.º 030/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Presencial n.º 030/2019, Processo n.º 080/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

- 2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- 2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
- 2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 2.4. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- 2.5. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 **(doze) meses**, conforme o art. 13, do Decreto Municipal n.º 368/09, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Município de Coronel Sapucaia-MS.

- 4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.
- 4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 4.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. **Compete ao Órgão Gestor:**
 - 5.1.1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
 - 5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
 - 5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.

5.1.5. Emitir a autorização de compra.

5.1.6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.1.7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

5.1.8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

5.2.2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

5.2.6. Notificar as Secretarias Municipais do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de ____ (____) ____ após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

resultante do ato de revisão.

- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.
- 5.3.10. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:
- a) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
- 6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- 7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

úteis, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. DA ENTREGA

7.4.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.4.2. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.4.3. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

7.5. DO RECEBIMENTO

7.5.1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.7. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

- 9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:
- I. Advertência, por escrito;
 - II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
 - III. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
 - IV. Multa compensatória de:
 - a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
- 11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometido Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.
- 11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do Fornecedor.

- 11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
- 11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

- 13.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, _____ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Educação

Promitentes Fornecedores:

Razão Social

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº ____/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor *[nome do titular ou substituto]*, Secretários Municipais de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º *[número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF n.º *[número]*, residente e domiciliado à *[endereço completo]*, denominado Contratante; e de outro lado a empresa *[razão social]*, inscrita no CNPJ sob o n.º *[número]*, com sede à *[endereço completo]*, neste ato representada pelo Senhor *[nome e função da representante legal]*, portador da Cédula de Identidade RG n.º *[número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF n.º *[número]*, residente e domiciliado à *[endereço completo]*, denominado Contratada, firmam o presente Contrato, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no edital que o originou e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 006/2009, de 19 de Janeiro de 2009, Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao Processo de Licitação n.º 080/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 030/2019, seus anexos e aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição.

Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de empresa especializada para aquisição de gêneros Alimentícios para atender as secretarias desta Municipalidade, conforme detalhamento contido no Anexo II Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O objeto do presente Contrato será executado obedecendo o quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

(Tabela de itens)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____
(_____).

No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento dos produtos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

.....

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

08.01. O objeto ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

08.02. Da entrega

08.02.01. Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos na Proposta de Preços, no Termo de Referência, bem como no presente Contrato, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desconformidade com as referidas especificações.

08.02.02. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, Jd. Siriema, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, nos quantitativos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

especificadas e serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

- 08.02.03.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo ____ (____) dias após a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme sua necessidade, através do Departamento Responsável por meio da Autorização de Fornecimento (AF).
- 08.02.04.** O produto deverá ser entregue nos quantitativos e condições contratadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura) e certidões negativas débitos (União, Estado, Município e Trabalhista), todas dentro do seu prazo de validade.
- 08.02.05.** Os produtos quando for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação deverá ser feita por Selo de Identificação de Conformidade do INMETRO na embalagem ou afixado no produto a ser entregue.
- 08.02.06.** Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, devendo constar nas embalagens, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida.
- 08.02.07.** A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 08.02.08.** Tanto a Contratada quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 08.02.09.** A Contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos produtos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.
- 08.02.10.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega do produto:
- I.** (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pelo CONTRATANTE, que deverão estar devidamente assinadas pela CONTRATADA em local apropriado;
 - II.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega do produto solicitado, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - III.** Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar preferencialmente no prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.
- 08.03.** Do Transporte
- 08.03.01.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega dos produtos no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos produtos fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 08.03.02.** Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos produtos, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 08.03.03.** Os produtos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante deverão ser transportados nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

08.04. Do Recebimento

08.04.01. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

08.04.02. Para efeito de recebimento, não serão aceitos o produto:

- I. Que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços, bem como no presente instrumento contratual;
- II. Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificadas de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
- III. Imprestáveis, defeituosos ou que não estejam adequados para o uso.

08.04.03. Os produtos serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

- I. Será verificada a equivalência do produto entregue com as especificações contidas no Contrato, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- II. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no produto, estes serão relacionados e entregues à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- III. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de __ (____) dias úteis contados da data de Notificação;
- IV. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

08.04.04. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

08.04.05. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

08.04.06. O Contratante reserva-se no direito de não aceitar o produto que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

08.04.07. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

08.04.08. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

08.04.09. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

08.04.010. No caso de inadimplência da Contratada, entrega do produto com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade do produto seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

08.04.011. Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

suspensão e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

08.04.012. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais exigências legais.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;

Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;

Acatar as orientações da Secretaria Municipal solicitante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução do objeto e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;

Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto contratado;

Entregar o produto ofertado de acordo com os requisitos de quantidade, marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;

Entregar o produto ofertado no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia-MS, dentro dos prazos estabelecidos;

Entregar o produto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;

Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do produto, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;

Instruir o fornecimento do produto deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

Manter durante o período de execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial - Edital n.º 030/2019;

Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;

Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Responsabilizar-se pelo transporte do produto, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato. A inadimplência da Contratada, com referência a esses encargos, não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Substituir, às suas expensas, todo e qualquer bem fornecido julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as penalidades legais e contratuais.

Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

Enviar a requisição devidamente assinada pelo Secretário, solicitando a quantidade a ser usada em cada evento;

Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada;

Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e requisitos nele previstos.

A Administração nomeia o Funcionário, -----, portador do CPF nº -----, lotado na Secretaria Municipal de -----, como FISCAL do Contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

O gestor do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou ainda que os produtos tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Caso haja inexecução parcial ou total do Contrato com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Em caso de inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez dias), que contar-se-á a partir da data limite para a prestação do serviço fixada neste Contrato ou após o prazo concedido, para as substituições ou modificações devidas, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;

Cancelamento do preço registrado e posterior Rescisão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

Multa compensatória de:

3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato; e

30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Coronel Sapucaia-MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer à rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal n.º 8.666/93:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados conforme a demanda executada, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e mediante a apresentação das requisições e da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assim como, das certidões negativas de tributos, conforme dispõe a alínea “a”, inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12.01.01. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGPM, ou índice que venha substituí-lo.

Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

Nome do banco:

Agência com a qual opera:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

12.02.01. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverão estar dentro do prazo de validade.

12.01.02. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões

As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo desta Secretaria.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

A Contratada fica ciente que o Contratante, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido Contrato, caso seja demonstrado que a mesma possua débitos trabalhistas.

Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pelo Contratante:

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera o Município de Coronel Sapucaia do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.

Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Coronel Sapucaia-MS, ---- de ----- de 2019.

Secretaria Municipal de _____

Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: